

aquisição de 20 Desktop, conforme item 2.4 do Termo de Referência- Anexo I (ampla concorrência)

À Diretoria Administrativa para demais providências.

Protocolo n° CAMPREV.2022.00001334-88

Interessado:Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Assunto:Pregão Eletrônico n° 04/2023.

Objeto:Registro de preços para fornecimento de microcomputadores novos e sem uso anterior, idênticos dentro de cada item, de uso corporativo, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo Termo de Referência..

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preço n° 02/2023, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), referente aquisição de 20 Desktop, conforme item 2.4 do Termo de Referência - Anexo I (cota reservada)

À Diretoria Administrativa para demais providências.

Protocolo n°CAMPREV.2022.00001334-88

Interessado:Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Assunto:Pregão Eletrônico n° 04/2023.

Objeto:Registro de preços para fornecimento de microcomputadores novos e sem uso anterior, idênticos dentro de cada item, de uso corporativo, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo Termo de Referência..

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-ARS COMÉRCIO, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preço n° 03/2023, no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), referente aquisição de 07 Notebook, conforme item 2.4 do Termo de Referência (participação exclusiva)

À Diretoria Administrativa para demais providências.

Campinas, 07 de julho de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente - Camprev

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PROVA DE CONCEITO - PoC

Pregão Presencial n° 05/2023

Processo Administrativo n° CAMPREV.2022.00002111-10

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de gestão previdenciária e gestão de recursos humanos direcionadas nas especificidades de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluindo licenças de software, serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico especializado presencial e remoto, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que a licitante FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, e CONVOCADA desde o dia 06/07/2023, realizará em sessão pública a Prova de Conceito - PoC, visando demonstrar o atendimento do software ofertado ao objeto do certame.

A Prova de Conceito - PoC ocorrerá no dia 11/07/2023, a partir das 09:00 horas, na sede do CAMPREV, sito à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, n° 401 - Parque Itália - Campinas/SP e será conduzida pela Comissão de Avaliação da Prova de Conceito.

Campinas, 07 de julho de 2023
GIANCARLA F. G. TOMAZ
PREGOEIRA

PORTARIA CAMPREV N° 92/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00001482-56** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Yolanda Antonelli Eiras**, CPF n°213.859.618-48, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Pedro Dirceu Aparecido Eiras**, falecido em **10/06/2023**, aposentado do CAMPREV desde 01/04/2004 no cargo de Assistente Técnico de Esportes, inscrito no PIS/PASEP n° **1.001.579.6288**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2023**.

Campinas, 06 de julho de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO SEI N° CAMPREV.2022.00002111-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

INTERESSADO: CAMPREV

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de gestão previdenciária e gestão de recursos humanos direcionadas nas especificidades de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluindo licenças de software, serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico especializado presencial e remoto, bem como o assessoramento para seu uso, a ser executado de forma continuada e integralmente em ambiente Web (sistema informatizado em nuvem), conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

Considerando a complexidade da solução tecnológica para prestação dos serviços especializados constantes do objeto licitado;

Considerando a necessidade de garantimos, com a máxima precisão e transparência, que a referida solução tecnológica atenderá às necessidades do Instituto;

Considerando ainda, que a Prova de Conceito tem o objetivo de avaliar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação, por amostragem, do atendimento das especificações técnicas.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV-, no uso de suas atribuições, especialmente as disposições na Lei Complementar n° 10, de 30 de junho de 2004, e em cumprimento ao item 13.3 do edital, **INDICA**, os servidores abaixo para composição da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, a ser realizada **no dia 11/07/2023 às 9h00**, na sede do CAMPREV, situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, n° 401 - CEP 13.036-210, Campinas - SP.

- 1 - Daniel Constandino Cintra - Matrícula 26
- 2 - Jesiele Oliveira Souto Malandrin - Matrícula 07
- 3 - Maiara Cristina Pádua - Matrícula 37.916-6
- 4 - Marcelo de Moraes - Matrícula 56.823-6
- 5 - Priscila Aguiar de Faria - Matrícula 33.
- 6 - Roberta Freire Arruda - Matrícula 04
- 7 - Tatiana Nanni Astolfi - Matrícula n° 10
- 8 - Viviane Henriques de Matos Winter - Matrícula 11

Campinas, 07 de julho de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

CONCURSO PÚBLICO - VÁRIOS CARGOS - EDITAL N° 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de Agente Administrativo, Assistente Social, Contador, Economista e Procurador, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 01/2022 e seus Anexos.

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

As convocações dos candidatos poderão ocorrer durante todo o período da validade do certame, sendo publicadas no Diário Oficial do Município.

Campinas, 07 de julho de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA CAMPREV N° 93/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00001321-71** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder a Sr. **Odenir Luiz Stolarski**, CPF n° **995.817.520-72**, **pensão vitalícia** e, conceder à Sra. **Loraine Cristina Stolarski**, CPF n°**439.105.208-39**, **pensão temporária**, como dependentes da Instituidora **Andréa Cristina Cunha Stolarski**, falecida em **04/04/2023**, servidora da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 10/02/1999, no cargo de Técnica de Contabilidade, inscrito no PIS/PASEP n°**123.13038.52.3**, com fundamento no art. 30, I, "a" e "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2023**.

Campinas, 07 de julho de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

RESOLUÇÃO N° 03/2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES EM PERÍODO PROBATÓRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 8º inciso VII da Lei Complementar Municipal n° 10, de 30 de junho de 2004.

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, em especial os princípios da eficiência e legalidade.

EXPEDE a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica instituído o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado, conforme estabelecido no § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º-A avaliação probatória é o instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no exercício das atribuições do cargo, tendo como finalidade a busca da eficácia, eficiência e a satisfação dos usuários nos serviços prestados no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

§ 1ºO estágio probatório será realizado durante os 03 (três) anos iniciais de efetivo exercício do servidor estagiário, ressalvadas as hipóteses de suspensão previstas nesta resolução.

§ 2ºO estágio probatório será composto de 06 (seis) avaliações semestrais, sem as quais, devidamente cumpridas e com aprovação, o servidor estagiário não alcançará a estabilidade.

§ 3ºDurante o estágio probatório serão apuradas a aptidão, conduta e comportamento para determinar, ou não, a permanência do servidor estagiário no serviço público.

§ 4ºOs critérios e as competências para a avaliação do servidor estagiário durante o exercício das atribuições do cargo, serão: